

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SERTÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

VANESSA URIAS NASCIMENTO

**EDUCAÇÃO DE SURDOS NO INTERIOR DE ALAGOAS: UM OLHAR SOBRE A  
EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA LEI 14.191/2021**

Delmiro Gouveia

2024

VANESSA URIAS NASCIMENTO

**EDUCAÇÃO DE SURDOS NO INTERIOR DE ALAGOAS: UM OLHAR SOBRE A  
EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA LEI 14.191/2021**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Orientador: Prof. Me. Cristiano das Neves Vilela.

Delmiro Gouveia

2024

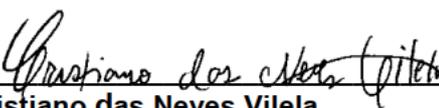
## Folha de Aprovação

VANESSA URIAS NASCIMENTO

**Educação de surdos no interior de alagoas: um olhar sobre a educação bilíngue na lei  
14.191/2021**

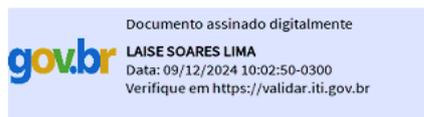
Trabalho de Conclusão de Curso submetido à banca examinadora do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Alagoas e aprovada em 05 de dezembro de 2024.

Orientador/a

  
Prof. Me. Cristiano das Neves Vilela

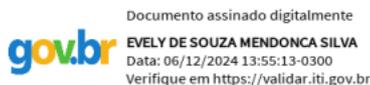
Banca examinadora:

1º Examinador/a



Prof. Dra. Laise Soares Lima

2º Examinador/a



Prof. Esp. Evely de Souza Mendonça Silva

## RESUMO

A Educação de surdos vem sendo discutida há décadas e tem ganhado visibilidade, mediante a mobilização da comunidade surda e estudos sobre a Libras. Em 2021 foi aprovada a Lei 14.191, que instituiu a Educação Bilíngue de Surdos como uma modalidade de ensino independente, alterando a LDB e desvincilhando da Educação Especial. O presente estudo tem como objetivo analisar como quatro municípios do sertão de Alagoas tem lidado com a educação dos estudantes surdos e os seus principais desafios para a implantação da educação bilíngue. Para isso, foi realizada pesquisa de cunho qualitativo, tendo como coleta de dados entrevistas semiestruturadas a profissionais da educação nessas cidades. Os resultados apontaram que ainda existem muitas dificuldades no processo de ensino e aprendizagem desses alunos nas escolas inclusivas, sendo necessário corresponder às leis vigentes. Conseqüentemente, nas cidades pesquisadas também não foram tomadas nenhuma medida referente a Lei 14.191/2021.

**Palavras-chave:** educação de surdos; educação bilíngue; educação inclusiva; interior; libras.

## ABSTRACT

The Education of the Deaf has been discussed for decades and has gained visibility through the mobilization of the deaf community and studies on Libras (Brazilian Sign Language). In 2021, Law 14.191 was approved, establishing Bilingual Education for the Deaf as an independent teaching modality, amending the National Education Guidelines and Framework Law (LDB) and separating it from Special Education. This study aims to analyze how four municipalities in the hinterlands of Alagoas have been addressing the education of deaf students and their main challenges in implementing bilingual education. To achieve this, a qualitative research approach was adopted, with data collected through semi-structured interviews with education professionals in these cities. The results indicated that there are still significant challenges in the teaching and learning process of these students in inclusive schools, highlighting the need to comply with current legislation. Consequently, in the surveyed cities, no measures related to Law 14.191/2021 have been taken.

**Keywords:** deaf education; bilingual education; inclusive education; countryside; libras.

## RESUMEN

La educación para personas sordas es un tema que sigue siendo debatido desde hace décadas y ha ganado visibilidad debido a la movilización de la comunidad sorda y los estudios acerca de la lengua de señas brasilera (Libras). En 2021 fue aprobada la Ley 14.191 que estableció la Educación Bilingüe para Sordos como modalidad de enseñanza independiente modificando la LDB y separándola de la Educación Especial. El presente estudio tiene como objetivo analizar cómo cuatro municipios del interior de Alagoas han abordado la educación de estudiantes sordos y cuales son sus principales dificultades en la implementación de la educación bilingüe. Para ello, se ha realizado una investigación cualitativa, recogiendo datos de entrevistas semiestructuradas direccionadas a profesionales de la educación de estas ciudades. Los resultados demostraron que aún existen muchas dificultades en el proceso de enseñanza y aprendizaje de estos estudiantes en las escuelas inclusivas siendo necesario cumplir con las leyes vigentes. En consecuencia, en las ciudades encuestadas no se tomaron medidas respecto de la Ley 14.191/2021.

**Palabras clave:** educación de sordos; educación bilingüe; educación inclusiva; interior; libras.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Quantitativo de alunos surdos nas escolas municipais em 2023.....	25
Quadro 2 - Profissionais que atuam com os estudantes surdos .....	27

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AEE	Atendimento Educacional Especializado
FENEIS	Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
IISM	Imperial Instituto de Surdos-Mudos
INES	Instituto Nacional de Educação dos Surdos
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todo cidadão brasileiro tem direito a educação, sendo um dever do Estado e da família proporcionar isso. Porém, por muito tempo na história pudemos ver pessoas que nunca tiveram a oportunidade de frequentar uma escola, principalmente quando se pensava em pessoas com algum tipo de necessidade específica. Um documento importante para o surgimento de políticas públicas voltadas a esse público foi a Declaração de Salamanca (1994), que fundamentou a educação inclusiva. Algumas leis também trouxeram avanços importantes para a educação no Brasil, como exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 9.394/1996), Lei de Libras (nº 10.436/2002) juntamente com o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015).

Isso contribuiu para o surgimento da chamada Educação Especial, tendo como documento norteador a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), como forma de integrar esses alunos que vinham sendo excluídos das escolas durante décadas. A educação dos estudantes surdos também estava incluída na política de Educação Especial em escolas regulares, porém, a surdez era vista apenas sob uma perspectiva de deficiência, desconsiderando as suas especificidades culturais e linguísticas, dificultando a real inclusão e desenvolvimento educacional desses alunos devido grande parte das escolas não estarem preparadas para atendê-los.

Em contrapartida, discussões sobre qual seria a melhor escola para surdos vinham sendo feitas por pesquisadores da área e pela comunidade surda, se seria a inclusão em escolas regulares ou a Educação Bilíngue. Nesse tipo de modalidade, a Libras é ofertada como primeira língua e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda. No Art. 28, inciso IV, da Lei 13.146, tem-se que cabe ao poder público a “oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas” (Brasil, 2015).

Como resultado dessas discussões, em 2021 foi aprovada a Lei 14.191 que instituiu a Educação Bilíngue de Surdos como uma modalidade de ensino independente, alterando a LDB e desvincilhando, então, da Educação Especial. Diante disso, o presente estudo pretende verificar como tem sido a realidade escolar dos estudantes surdos e as medidas tomadas após a alteração da lei, com um olhar voltado as escolas municipais do interior do estado de Alagoas.

Nessa perspectiva, o objetivo da pesquisa foi analisar como quatro municípios do sertão de Alagoas tem lidado com a educação dos estudantes surdos e os seus principais desafios para a implantação da educação bilíngue. Para isso, tivemos como base uma abordagem qualitativa com caráter exploratório, trazendo um levantamento histórico, bibliográfico e legal. Para alcançar os objetivos da pesquisa, seguimos a linha de amostragem por conveniência e realizamos entrevistas semiestruturadas com os coordenadores e responsáveis pela educação inclusiva de quatro cidades: Água Branca, Delmiro Gouveia, Olho D'água do Casado e Piranhas. Após a pesquisa de campo, os dados foram organizados através de quatro categorias, baseados em Gil (2008, p. 157), que no decorrer da pesquisa serão discutidos.

Este estudo justifica-se para a verificação do cenário educacional dos estudantes surdos e das dificuldades enfrentadas por eles e pelas escolas do interior, levantando uma discussão reflexiva sobre a Educação Inclusiva e a importância do Ensino Bilíngue de Surdos durante todo o seu processo educacional.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Mesmo em pleno século 21, onde há facilidade para obter tantas informações diante do mundo globalizado, ainda existe muita desinformação, preconceito e estereótipos acerca dos surdos. Desde a antiguidade as pessoas surdas eram vistas sob um olhar negativo, como pessoas que teriam sido castigadas por Deus, e por isso, eram abandonadas pela sociedade. Além disso, acreditava-se que as pessoas surdas não poderiam ser educadas, seguindo as ideias aristotélicas da época, onde o pensamento racional estava associado a linguagem. Logo, a ausência da fala era relacionada a incapacidade de ser pensante.

Isso começou a mudar a partir do século XVI, quando começaram a surgir os primeiros educadores de surdos. Na Espanha, o monge beneditino Pedro Ponce de Leon (1520-1584), ministrava aulas de variados temas para 4 surdos, que eram filhos de nobres. Ele fazia utilização de métodos como o alfabeto manual, escrita e a oralização, além de criar uma escola de professores de surdos.

A primeira escola pública para surdos surgiu na França, na casa do abade Charles Michel de L' Epée (1712- 1789), onde atendia crianças do subúrbio de Paris. O método utilizado por L' Epée no Instituto Nacional de Surdos-Mudos de Paris foi a língua francesa de sinais, juntamente com a gramática francesa e intérpretes (Goldfeld, 2002).

No Brasil, no de 1857, Dom Pedro II fundou o Imperial Instituto de Surdos-Mudos (IISM), com o auxílio do francês Hernest Huet, um professor surdo que foi aluno do Instituto Nacional de Jovens Surdos de Paris. Nos primeiros anos o instituto funcionou usando a língua de sinais que os surdos já possuíam mais a língua de sinais francesa trazida por Huet. Após o congresso de Milão ocorrido em 1880, o objetivo do IISM passou a ser a oralização dos surdos. A justificativa da integração da oralização como meta educacional se deu por meio de argumentos de que o Brasil era um país com a grande maioria da sua população analfabeta. Sendo assim, não haveria a necessidade de letrar os surdos.

O congresso de Milão foi um marco para o destino político/pedagógico da educação de surdos. 182 pessoas, em sua maioria ouvintes, decidiram que o método utilizado para educar os surdos seria por meio da oralização. Por conseguinte, o uso de línguas de sinais em ambientes escolares foi vetado. Uma das justificativas expressas foi de que gestos manuais interferiam negativamente na aprendizagem do oralismo.

O Imperial Instituto de Surdos-Mudos proporcionou novas oportunidades aos surdos, como por exemplo, o que podemos chamar de partilha de sinais. O Instituto recebia alunos surdos de vários Estados do Brasil e do exterior, onde os mesmos compartilhavam entre si os

sinais que traziam consigo. Alguns surdos que lá estudavam tornaram-se monitores e professores. É inegável a importância da criação do Imperial Instituto de Surdos-Mudos, que atualmente recebe o nome de Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), pois grandes conquistas culturais e educacionais foram obtidas a partir da criação dessa escola. Sobre esse assunto, Vilela comenta que:

Não se pode pensar em discutir a evolução da comunidade surda no Brasil sob o ponto de vista da língua, cultura e educação sem associá-la à história do Instituto. A criação dessa escola foi o ponto de partida para educação de surdos no país e para a própria Língua Brasileira de Sinais (Vilela, 2016, p.40).

Ainda seguindo uma linha temporal, em 1960 William Stokoe fez estudos que comprovaram que as línguas de sinais possuíam as mesmas estruturas que as línguas orais. Isto trouxe a realização que os surdos precisavam: a língua de sinais finalmente foi tida como uma língua natural. Em 1979, no Brasil, Lucinda Ferreira Brito iniciou seus estudos em torno da língua de sinais brasileira. Diante disso, novos estudos foram feitos e novos pesquisadores adentraram na causa e conseguiram dar um espaço amplo para a Libras. Outro pilar importante para a comunidade surda foi a criação da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS) em 1987, que tem por finalidade a defesa de políticas linguísticas, educação, cultura, emprego, saúde e assistência social, em favor da comunidade surda brasileira, bem como a defesa de seus direitos.

Segundo Audrei Gesser (2009), grande parte da sociedade ouvinte ainda acredita que o surdo é um deficiente e que a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) são gestos ou mímicas. Porém, ela é uma língua tão natural quanto as demais, com estrutura, gramática e características fonológicas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), em seu Art. 58, contribuiu para esse estereótipo, quando enquadrou os surdos como portadores de necessidades especiais, o que não foi adequado pelo fato de a surdez não ser uma deficiência quando vista pelo viés cultural, mas uma condição biológica mediada por questões linguísticas específicas (Gesser, 2009).

No trabalho da Professora Nídia Limeira de Sá (2010), podemos ver que historicamente os surdos foram impedidos de ter suas mentes trabalhadas e sua inteligência desenvolvida, quando o ensino e o uso da Língua de Sinais (LS) foi vetado nas escolas. A cultura surda foi barrada e ficou definido que os surdos teriam que se “inventar” como ouvintes. Mesmo com o discurso de uma sociedade sem diferenças e inclusiva, infelizmente ainda há uma barreira muito grande para a cultura surda estar de fato presente na escola. É

preciso encarar a surdez sob uma nova perspectiva, como uma minoria linguística e cultural, que precisa ser plenamente incluída e respeitada na sociedade.

Primeiramente, é importante entender que a surdez é uma diferença linguística e cultural, e a cultura é crucial para o povo de uma nação. A comunidade surda traz consigo uma cultura e identidade particular, que vai além da cultura dos ouvintes e que contribui positivamente para a riqueza da sociedade. Ela é variada e visual. Para Quadros (2003), a maneira que os surdos organizam o pensamento e a linguagem vai além das formas das pessoas ouvintes, essa cultura se apresenta no meio e a partir dos próprios surdos.

É necessário haver mais discussões e exposições sobre o tema, para que a sociedade possa entender e conhecer essa cultura que está ao nosso lado, mas muitas vezes parece invisível. Infelizmente, muitos surdos também desconhecem a sua própria cultura e a existência da língua brasileira de sinais, principalmente quando se trata de cidades dos interiores do país. Por conta disso, eles são impedidos de exercer a sua cidadania, pois não recebem os recursos de que necessitam para superar as barreiras do processo educacional, assim, não usufruindo dos seus direitos escolares, que também são desconhecidos para eles.

A inclusão do aluno surdo deve acontecer desde a educação infantil até a educação superior, garantindo-lhe os seus direitos. A Lei nº 10.098 de 2000, conhecida como Lei da Acessibilidade, prevê em seu capítulo VII que o Poder Público deve tomar providências no intuito de eliminar as barreiras de comunicação, para garantir aos surdos o direito de acesso à informação, à educação, ao trabalho, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer, incluindo a formação de intérpretes da Libras (Brasil, 2000).

A Língua Brasileira de Sinais foi reconhecida como língua nacional da comunidade surda do Brasil através da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, onde seu parágrafo único define:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (Brasil, 2002).

Esta lei foi regulamentada, juntamente com o art. 18 da Lei 10.098 de 2000, pelo decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, em que seu Art. 2º declara “Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras” (Brasil, 2005).

O decreto traz em seu Art. 3º que a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de licenciatura e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino públicas e privadas de todo país, sendo optativa nos demais cursos de educação superior. Ele também trata da garantia do direito à educação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, onde:

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

Podemos observar que o Art. 22 do decreto 5.626/2005 estabelece a educação bilíngue como principal forma de educação para as crianças na educação infantil e nos anos iniciais, enquanto a recomendação da escola inclusiva fica como uma segunda opção para as séries finais do ensino fundamental e médio, o que reforça a importância de a criança surda conhecer a Língua Brasileira de Sinais na sua infância.

A legislação também determinou que as instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais. Também deve haver orçamento dos órgãos de administração pública destinadas a formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras.

É evidente que toda a legislação já citada foi um grande avanço para a comunidade surda, porém a acessibilidade para eles ainda é um desafio. Um dos principais problemas é a falta de intérpretes, tanto nas escolas quanto em outros locais da sociedade. O aluno surdo, por não conseguir se comunicar com os outros alunos e membros ouvintes da escola, e nem vice-versa, acaba ficando a maior parte do tempo isolado. Isso não é inclusão.

É necessário entender que Educação Inclusiva não é sinônimo de “inclusão escolar”. Segundo Sá:

A educação inclusiva é um processo educacional que gera conhecimento e reconhecimento, que gera desenvolvimento pessoal e empoderamento, que gera bem-estar individual e inclusão social, que desenvolve

autoconhecimento e ampla visão de mundo, ou seja, é um processo educacional que consegue o resultado de levar alguém a ser efetivamente incluído na sociedade, sendo capaz de fazer uma leitura de mundo e uma narração de si próprio, podendo contribuir para o desenvolvimento social. Isto é perfeitamente possível aos surdos numa escola própria para eles (Sá, 2011).

A educação é uma das maneiras de se transformar uma sociedade. A escola tem o papel de formar cidadãos, transmitir valores éticos e morais, conhecimentos e desenvolver habilidades nos estudantes, por meio do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, preparando-os para o exercício da cidadania e sua preparação para vivência em sociedade, de forma atuante, crítica e transformadora (Vasconcelos, 2007).

Há muito tempo vem sendo discutido pela comunidade surda e ouvintes interessados no tema sobre qual escola realmente seria a melhor opção para educação dos surdos, se seria a escola bilíngue ou a escola regular, dita inclusiva, pois para a educação brasileira todos os estudantes, independentemente de suas diferenças, devem ser matriculados, preferencialmente, na rede regular de ensino (Lodi, 2013).

Resultante dessas discussões e mobilização da comunidade surda, em 2021 foi aprovado a Lei nº 14.191 que instituiu a modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, conseguindo, então, se desvincular da Educação Especial, tornando-se uma modalidade de ensino independente. Na educação bilíngue o estudante surdo terá contato com a Libras durante todo percurso escolar, onde a Libras será ofertada como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa como segunda língua (L2) na modalidade escrita. No Art. 60-A da Lei nº 14.191 traz que:

Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos (Brasil, 2021, p.1).

A educação bilíngue de surdos é defendida e vista como a melhor opção para muitos autores. Baseado em diversas pesquisas feitas no Brasil e na sua convivência com a comunidade surda, Sá (2011) comenta que é favorável ao direito à escola bilíngue ou ao menos à uma classe bilingue específica:

A escola bilíngue específica para surdos tem seu valor ampliado pelo fato de que é o único tipo de escola que mais adequadamente pode configurar-se como um ambiente linguístico natural favorável à aquisição da língua de sinais em idade precoce (principalmente considerando que mais de 95% dos surdos são filhos de ouvintes) (Sá, 2011, p.18).

A autora sabe que infelizmente isso não é possível de acontecer em todas as localidades do país, devido a quantidade pequena de surdos em muitas cidades. Sá (2011) deixa claro que a defesa dela em relação a escola bilíngue ou pela classe bilíngue específica de surdos não significa oposição ao princípio da inclusão. Mas é preciso pensar em relação a como está sendo a educação do estudante surdo, e não apenas a qual escola ele está inserido.

A escola tem de se preparar para atender a todos, indiscriminadamente. No entanto, “o direito de “estar” num lugar não faz desse “o melhor lugar para se estar”. Antes do “direito de estar em qualquer lugar” há o “direito de estar no melhor lugar”. Os surdos têm o direito de estar num ambiente plenamente favorável e propício ao seu desenvolvimento linguístico, cultural, social, comunitário e pessoal (Sá, 2011, p.279).

A nova Lei traz em seu § 1º que, quando necessário, haverá serviços de apoio educacional especializado para atender questões específicas linguísticas dos estudantes surdos. No § 2º traz que “A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.” (Brasil, 2011). É importante destacar que não haverá prejuízo à opção de matrícula em escolas e classes regulares, em concordância com o que o estudante ou seus pais/responsáveis decidirem, garantia que já está prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015.

É nítido que a alteração da LDB em 2021 foi muito importante, mas para que de fato haja melhoria quanto a educação dos surdos, é necessário o cumprimento das leis por parte dos estados e municípios. Em seu Art. 60-B também é colocado que:

Além do disposto no art. 59 desta Lei, os sistemas de ensino assegurarão aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior (Brasil, 2021).

Dando continuidade ao que diz a Lei, o Art. 78-A traz que os sistemas de ensino deverão desenvolver programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação bilíngue e intercultural aos estudantes com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;

II - garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.

Também é importante destacar que no Art. 79-C é estabelecido que a União irá apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino voltados para educação bilíngue às comunidades surdas, através de programas integrados de ensino e pesquisa.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa teve como base a abordagem qualitativa, trazendo um levantamento bibliográfico com textos acadêmicos e legislativos, que foram importantes para traçar uma linha do tempo sobre a educação dos surdos até chegarmos à Lei 14.191/2021.

Ela também possui um caráter exploratório, onde Gil (2008, p.27) nos traz que “as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”.

A etapa seguinte foi a de selecionar em quais cidades seriam realizadas a pesquisa, e escolhemos a cidade de Delmiro Gouveia, onde está localizado o Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas, lugar no qual tive o primeiro contato com a Libras e despertei o interesse em investigar a comunidade surda, e mais três cidades circunvizinhas: Água Branca, Olho D’água do Casado e Piranhas, também situadas no sertão do estado de Alagoas.

Para alcançar os objetivos do trabalho, escolhemos a amostragem por conveniência, por ser aplicada em estudos exploratórios ou qualitativos, onde não é requerido um alto nível de precisão. “O pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam, de alguma forma, representar o universo” (Gil, 2008, p.94). Para as entrevistas, optamos pelo modelo semiestruturado, e de acordo com Manzini (1990/1991, p. 154) “a entrevista semiestruturada está focalizada em um objetivo sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista”.

Foram entrevistadas 4 pessoas, sendo 3 do sexo feminino e 1 do sexo masculino. Delas, 3 ocupavam a função de coordenadores da educação inclusiva dos municípios e 1 ocupava a função de Diretor Pedagógico Geral. A escolha dos entrevistados se deu mediante o fato deles ocuparem funções que os permitiriam ter as informações necessárias que a pesquisa buscava.

Para a realização das entrevistas utilizamos um gravador, mediante autorização prévia dos entrevistados. Chamaremos os entrevistados das cidades de Água Branca, Delmiro Gouveia, Olho D’água do Casado e Piranhas de participante A, B, C e D, respectivamente.

As entrevistas foram realizadas de forma presencial em cada município no período entre dezembro de 2023 à fevereiro de 2024, e seguiram um roteiro como base. As questões do roteiro buscaram conhecer quais os meios fornecidos para o aprendizado do estudante

surdo e o posicionamento do município sobre a Lei 14.191 de 2021. Durante a condução das entrevistas, os participantes também trouxeram relatos que foram além do roteiro, mas que tiveram uma contribuição importante.

Após a pesquisa de campo, optamos por organizar e analisar os dados através de categorias, baseados em Gil (2008, p. 157) no qual afirma que “as respostas fornecidas pelos elementos pesquisados tendem a ser as mais variadas. Para que essas respostas possam ser adequadamente analisadas, torna-se necessário, portanto, organizá-las, o que é feito mediante o seu agrupamento em um certo número de categorias”.

## 4 RESULTADO E ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa de campo revelou alguns resultados que serão discutidos a partir das seguintes categorias: Como acontecem as aulas para os estudantes surdos?; Quais são os profissionais que atuam com os estudantes surdos na rede municipal?; A secretaria de educação já tomou alguma medida em relação a Lei 14.191 de 2021, que alterou a LDB e incluiu a modalidade educação bilíngue de surdos?; Quais os principais desafios para a implantação da modalidade bilíngue de surdos?

O ponto de partida para o início das entrevistas foi coletar a quantidade de alunos surdos matriculados nas escolas municipais. As quatro cidades participantes da pesquisa possuíam um quantitativo consideravelmente baixo, como demonstrado no quadro 1:

Quadro 1. *Quantitativo de alunos surdos nas escolas municipais em 2023.*

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
Água Branca	5
Delmiro Gouveia	11
Piranhas	1

Fonte: Elaboração própria dos autores (2024).

Os 11 alunos de Delmiro Gouveia estavam espalhados em cerca de 11 escolas do município. No município de Piranhas, o participante D relatou que o quantitativo baixo não é algo recente, pois nos anos anteriores também eram poucos alunos surdos matriculados. Já o município de Olho D'água do Casado não possuía nenhum aluno surdo matriculado, apenas 5 alunos com deficiência auditiva. O participante C relatou que esses estudantes nunca necessitaram de um profissional para auxiliá-los nas aulas. Diante disso, a cidade não foi colocada no quadro 1.

### **Como acontecem as aulas para os estudantes surdos?**

Os municípios de Água Branca e Piranhas se assemelham: Os alunos estudam na sala de aula regular e tem o apoio das profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), mas não possuem intérprete de LIBRAS. A participante A relatou que o município de Água Branca vem procurando desde o ano de 2022 profissionais qualificados para fazer a intermediação dos alunos surdos e professores na sala de aula regular, além da dificuldade de os professores e os alunos surdos não conhecerem a língua de sinais.

Quando é de 1º ao 5º ano o professor tem a sensibilidade maior. Por falta de conhecimento dos pais também que não procuram fazer com que eles (estudantes) compreendam a “linguagem”, porque também tem essa dificuldade. Muitos alunos surdos não sabem Libras, então eles vão criando uma linguagem própria. Quanto mais tempo passa, mais dificulta (Participante A).

Diante das dificuldades que os professores estavam enfrentando referente aos alunos surdos, foi relatado que o município de Água Branca almejava levar um profissional para fazer um trabalho de qualificação dos professores, juntamente com um trabalho introdutório sobre a Libras com os alunos surdos. Sobre o estudante surdo do município de Piranhas, o participante D trouxe o seguinte relato:

O aluno tem cerca de 12 anos, mas não foi ensinado a Língua de sinais para ele, então ele ficava sem comunicação. As professoras do AEE começaram a trabalhar o básico da Libras dentro da escola, para que ele e os coleguinhas comessem a se comunicar, pois ele não queria ir para escola porque não tinha uma socialização boa. (...) Quando você convive com um surdo você termina começando a se comunicar com ele, em gestos você começa a entender ele. Então as professoras passaram a compreendê-lo do jeito dele. Então o professor da sala regular se comunica com ele, e tem o apoio das professoras (AEE), mas não é o que é certo, porque ele tinha direito a o intérprete de Libras, que não conseguimos (Participante D).

Como visto nos relatos dos participantes e na legislação já citada, o aluno surdo tem direito a um intérprete de LIBRAS. O Art. 23 do Decreto Nº 5.626 traz que:

As instituições federais de ensino, de educação básica e superior, devem proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação (Brasil, 2005).

No município de Delmiro Gouveia, além do apoio do AEE, cada aluno surdo possui um mediador educacional o acompanhando na sala de aula regular. Esses mediadores são pessoas com formação na área da educação ou nível médio de escolaridade, mas que, segundo relatado, tem conhecimento da Libras. Porém, esses mediadores não são intérpretes de Libras, ou seja, não interpretam as aulas que são ministradas em Língua Portuguesa para os alunos surdos.

Como na cidade de Olho D'água do Casado só há casos de estudantes com deficiência auditiva, foi relatado pelo participante C que eles participam das aulas regulares sem necessitar de nenhum tipo de apoio específico.

### Quais são os profissionais que atuam com os estudantes surdos na rede municipal?

Nos três municípios que possuem alunos surdos matriculados, os estudantes são acompanhados pelas psicopedagogas no Atendimento Educacional Especializado (no contraturno) e pelos professores da sala de aula regular. Apenas no município de Delmiro Gouveia os estudantes surdos possuem mediadores educacionais acompanhando-os nas aulas, como podemos observar no quadro apresentado:

Quadro 2. *Profissionais que atuam com os estudantes surdos.*

MUNICÍPIO	PROFISSIONAIS
Água Branca	Psicopedagogos (AEE); Professores da sala de aula regular.
Delmiro Gouveia	Psicopedagogos (AEE) com especialização em LIBRAS; Professores da sala de aula regular; Mediadores educacionais.
Piranhas	Psicopedagogos (AEE) com especialização em LIBRAS; Professores da sala de aula regular.

Fonte: Elaboração própria dos autores (2024).

Em Água Branca, o participante A relatou sobre um episódio onde os professores do 6º ao 9º ano estavam angustiados porque se depararam com uma aluna surda e eles não conseguiam se comunicar com ela. Então, inicialmente, foi pensado em obter o auxílio dos profissionais do AEE para essa intermediação, porém, esses profissionais também não tinham o conhecimento necessário sobre a língua de sinais:

Os professores da sala de recurso (AEE) tem um pouco de conhecimento, mas não tem o domínio de se comunicar. Na época eles diziam que mesmo se tivessem, não tinha como manter um contato direto para estar transmitindo do aluno para o professor, porque acontecia muito do aluno também não conhecer a Libras, ele tinha uma comunicação própria (Participante A).

A falta de profissionais intérpretes de Libras em cidades do interior é uma realidade, como podemos observar nessa pequena amostra. Isso ocorre, dentre outras coisas, pela invisibilidade da pessoa surda na sociedade e a falta de conhecimentos dos seus direitos. No interior, comumente podemos encontrar casos de surdos adultos que nunca foram

matriculados em uma escola, consequência do estigma da deficiência e incapacidade historicamente construídos sobre os surdos.

Na pesquisa de Vilela e Cruz-Santos (2020) sobre os surdos que vivem no interior e a interiorização da Língua de sinais, podemos observar que os surdos que moram nessas regiões enfrentam desafios específicos que são diferentes dos enfrentados pelos que vivem nas grandes cidades.

A formação e atuação dos profissionais que atendem estudantes surdos no interior, sejam eles intérpretes, professores ou outros membros da equipe escolar mostra ser mais difícil e problemática nessas regiões. Várias razões para isso são destacadas nos textos, como a falta de clareza dos pais e dos profissionais sobre os surdos e sua educação, falta de oportunidade; distância dos grandes centros; menos investimento; falta de fiscalização da competência profissional dos intérpretes (Vilela; Cruz-Santos, 2020, p. 102).

Os textos que foram revisados pelos autores revelaram o interior como o lugar de maior dificuldade para que os estudantes surdos alcançassem sucesso escolar e um atraso entre a situação educacional e linguística dos surdos que moram nessa região com seus pares nas grandes cidades. Também foi observado um descompasso entre a atuação e formação dos profissionais e professores que atuam diretamente com os surdos, se comparados aos que vivem nos grandes centros urbanos (Vilela; Cruz-Santos, 2020, p. 103).

### **A secretaria de educação já tomou alguma medida em relação a Lei 14.191 de 2021, que alterou a LDB e incluiu a modalidade educação bilíngue de surdos?**

Neste tópico, inicialmente pretendemos entender se os profissionais responsáveis pela educação inclusiva estavam cientes sobre a alteração da LDB com a Lei 14.191. Quando perguntado sobre ela, dois participantes não estavam cientes e os outros dois aparentemente só sabiam superficialmente do que a Lei tratava. Ou seja, nos quatro municípios ainda não foram tomadas nenhuma medida referente a Lei 14.191/2021. A coordenadora da educação inclusiva de um dos municípios fez o seguinte relato:

Normalmente as leis só saem do papel quando as demandas chegam. A demanda hoje do município é o autismo, e como atualmente o município não tem a demanda de alunos surdos, acaba não sendo uma urgência a ser resolvida. (Participante)

O participante A respondeu que pretendia levar o assunto sobre a Lei para discussão na “jornada pedagógica” do ano de 2024 para verem os principais pontos de atualização. Sobre esse assunto, Gomides et al. comenta:

Não basta que a publicação de uma lei seja efetivada para que as práticas sociais que envolvem seus sujeitos se adequem automaticamente. Em nosso país, há um longo lastro de leis não cumpridas, aumentando o desrespeito e a segregação de diferentes grupos sociais. Permanecemos problematizando seus efeitos e lançando alternativas que auxiliem instituições e docentes ao cumprimento de medidas que buscam a visibilidade e assecuração dos direitos educativos, linguísticos e, sobretudo, humanos das pessoas surdas (Gomides et al., 2021, p. 21).

Fica nítido que ainda há um longo caminho a ser percorrido para um dia vermos a Lei 14.191/2021 sendo colocada em prática nessas cidades do interior. Assim como percebemos que muitos pontos do Art. 14 do Decreto nº 5.626/2005, como o direito do estudante surdo ter um tradutor intérprete de LIBRAS na escola ainda não está sendo executado em muitos lugares. Também é perceptível a falta de conhecimento sobre alguns aspectos relacionados a educação dos surdos por parte de alguns profissionais que estão diretamente ligados no processo educacional desses alunos.

### **Quais os principais desafios para a implantação da modalidade bilíngue de surdos?**

As primeiras dificuldades relatadas pelos participantes foram sobre a dificuldade de conseguir os profissionais intérpretes de LIBRAS e sobre a formação dos professores da sala de aula regular. O participante D, do município de Piranhas, também relatou sobre a dificuldade de encontrar profissionais para atuarem no Atendimento Educacional Especializado, pois muitas vezes quem possui a especialização em Educação Especial, não tem o interesse em atuar na área.

O participante A, do município de Água Branca, também destacou o fato sobre a dificuldade relacionada a logística de como aconteceriam as aulas, pois muitas escolas do município estão situadas na zona rural e os alunos surdos estão espalhados em várias escolas e turmas/anos diferentes. Outro ponto citado foi sobre a evasão escolar desses alunos surdos:

Até o quinto ano eles têm uma boa frequência. Quando chega do 6º ao 9º ano é que sentimos a evasão. Porque são vários professores e a gente sente a falta de empatia com o aluno. São poucos que são empáticos com a causa. Aí o aluno vai se sentindo desestimulado, porque ele precisa de mais tempo para compreensão da aula (Participante A).

Outro desafio relatado pelos participantes desses dois municípios foi o fato da maioria dos alunos surdos que chegam nas escolas não conhecerem a Língua Brasileira de Sinais. Esses alunos começam a aprender o básico da LIBRAS com as profissionais do AEE,

ou seja, mesmo que eles tivessem a presença de um intérprete na escola seria difícil a comunicação entre eles.

Diante desses relatos podemos entender a importância de o estudante surdo ter acesso à educação bilíngue desde cedo, pois boa parte das escolas regulares ditas inclusivas não estão preparadas para atender a todos. A maioria dos surdos são filhos de pais ouvintes e acabam não tendo contato com as comunidades surdas ou as tem muito tarde, principalmente quando pensamos nos surdos que moram no interior. Por isso a importância da Lei 14.191 trazer em seu § 2º do Art. 60 que a oferta da educação bilíngue terá início na educação infantil, se estendendo ao longo da vida. Comentando sobre o Art. 60, Pinheiro e Campello (2024) comentam que:

Deve começar na estimulação precoce considerando que a maioria das crianças surdas são filhas de responsáveis, pais e mães ouvintes que não são usuários da Libras, quanto mais cedo a criança tiver a estimulação e o contato com a Libras maior a probabilidade de ela adquirir a linguagem, cognição, compreensão, interpretação e do acesso linguístico (Pinheiro; Campello, 2024).

O despreparo dos professores para receberem os alunos nessas escolas foi outro ponto relatado, por isso a importância do oferecimento de formação continuada para estes profissionais. Também é necessário um olhar cuidadoso com as escolas que possuem o intérprete de Libras, para que esses profissionais não assumam funções que competem aos docentes. Sobre este fato, Gomides et al (2021, p. 19) comentam que:

Essa mesma presença não pode produzir crenças que entendem não ser necessário apresentar conteúdos devidamente formatados para os estudantes surdos. Não é função do intérprete adaptar e menos ainda, criar atividades diferenciadas aos surdos, mas sim do sistema educacional e dos professores devidamente formados para isso (Gomides et al, 2021, p.19).

Segundo estes e outros autores que estudam a educação de surdos, para que aconteça a estruturação da educação bilíngue é preciso levar em consideração aspectos como o da visualidade, ou seja, abordar os conteúdos com base nos estímulos visuais, e estabelecer políticas linguísticas específicas para melhorias no ensino da Libras. Para Sansão e Cruz-Santos (2020, p. 34) a tecnologia seria uma grande aliada nesse processo:

[...] é de suma relevância que os recursos digitais sejam aplicados no ensino, tendo como enfoque estudantes Surdos, seja explorado as potencialidades instrumentais, posto que é por intermédio das experiências visuais que os surdos se apropriam dos conhecimentos. Uma vez que o pensamento visual

depende da visão, canal sensorial predominante na atividade dos Surdos. Este canal visual permite à pessoa surda superar limitações de ordem auditiva para construir seu conhecimento de mundo, relacionando língua, instrumento, conceito e significação. Portanto, podemos dizer que o Surdo cria conceitos visuais, tratando a forma como resultado de um ato específico de elaboração e invenção de esquemas de pensamento (Sansão; Cruz-Santos, 2020, p. 34).

Sobre o relato da dificuldade relacionada a logística de como aconteceriam as aulas para os estudantes surdos, talvez uma alternativa para os municípios do interior que atualmente não tem a possibilidade de ter uma escola bilíngue, seria o modelo de escola regular com salas bilíngues, como demonstrado por Pereira e Nascimento:

Essas escolas regulares possuem estudantes surdos e ouvintes, mas as salas são separadas, portanto, as salas bilíngues possuem apenas alunos surdos, sendo que o professor que nesta leciona é fluente em Libras. Em alguns momentos específicos, alunos surdos e ouvintes desenvolvem atividades em conjunto, como nas aulas de artes, educação física, e nos eventos escolares (Pereira; Nascimento, 2021, p. 2).

Inicialmente, diante do baixo número de alunos surdos e por serem de séries diferentes, uma outra possibilidade seria que essas salas bilíngues fossem multisseriadas, onde alunos de diferentes idades e níveis educacionais estudam na mesma sala. Neste tipo de modelo de ensino existem inúmeros desafios e impasses que também precisam ser levados em consideração.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta da comunidade surda e as pesquisas sobre a Língua Brasileira de Sinais foram essenciais para que a educação dos surdos ganhasse espaço e visibilidade, principalmente nos ambientes educacionais. Mediante essas mobilizações, houveram grandes avanços e conquistas através de documentos e leis que asseguraram direitos básicos para os surdos, que por tantas décadas foram negligenciados.

Entretanto, apesar dos avanços já obtidos, ainda falta muito a ser feito. É necessário haver adequações no processo de ensino e aprendizagem dos surdos dentro da modalidade de educação inclusiva que vem acontecendo, pois, diante dos municípios do sertão alagoano que foram apresentados na pesquisa, é perceptível que, embora exista toda uma legislação sobre o assunto, os estudantes surdos ainda não estão tendo o suporte necessário de materiais didáticos específicos e de profissionais capacitados para atuarem na área. Como é o caso da falta de intérpretes de Libras atuando nas escolas, que, pela lei, é direito do estudante surdo que está matriculado. A dificuldade da presença desses profissionais nas escolas do interior é uma realidade, mas, esta pesquisa ajuda a perceber que também existe a questão de a educação de surdos não ser vista como uma demanda atual de alguns municípios, o que dificulta ainda mais a contratação desses profissionais.

A Educação Bilíngue de Surdos ter sido aprovada como uma modalidade independente da Educação Especial foi uma grande conquista para os surdos, mas ainda há um longo percurso para que seja colocada em prática no nosso país. É importante haver capacitações para os profissionais que já atuam nas escolas inclusivas e incentivos à formação de novos profissionais numa perspectiva de ensino bilíngue. O estudo também demonstra o não conhecimento das alterações na LDB proporcionadas pela Lei 14.191/2021 por parte dos responsáveis da educação inclusiva dos municípios, o que reforça a importância de o governo proporcionar capacitações a estes profissionais.

É importante ressaltar que a mudança feita em 2021 na LDB não retira o direito de a pessoa surda continuar estudando em uma escola regular, mas dá a ela e a família a possibilidade de escolha de uma outra modalidade educacional que possa melhor atender as suas especificidades culturais e linguísticas.

Esta pesquisa também ajuda a perceber que outro ponto importante que precisa ser trabalhado são as famílias dos estudantes surdos. A falta de conhecimento dos direitos e da própria cultura surda muitas vezes são impedimentos para o desenvolvimento do surdo, pois como visto na literatura, a maioria dos surdos são filhos de ouvintes, então o contato com a

Língua de Sinais desde a infância e com a comunidade surda é primordial para o seu desenvolvimento escolar e a formação da sua identidade.

A educação de surdos no interior do Brasil ainda é um tema pouco pesquisado e se faz necessária haver mais estudos na área. Grande parte dos textos que se pode encontrar nos acervos dos sites de pesquisas tratam de realidades de escolas das capitais ou de grandes cidades, e essa quantidade diminui ainda mais quando se trata de estudos sobre a realidade no estado de Alagoas. É necessário ampliar o olhar para os estudantes surdos moradores das pequenas cidades do país, para que possamos visualizar a educação bilíngue como uma modalidade possível também no interior.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidente da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 18 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em set. de 2023.

BRASIL. Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/110098.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm). Acesso em: nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm). Acesso em set. de 2023.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm). Acesso em set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.191, de 03 de agosto de 2021. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos**. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114191.htm). Acesso em: Set 2023.

FENEIS- Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos. Disponível em: <https://feneis.org.br>. Acesso em: nov. 2024.

GESSER, A. **Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDFELD, M. **A criança surda: linguagem e cognição numa perspectiva sócio-interacionista**. 7ª ed. São Paulo: Plexus Editora, 2002.

GOMIDES, P. A. D.; CAMPELLO, A. R. e S. .; SILVA, E. F. .; FRANCONI, W. V. Surdez,

educação de surdos e bilinguismo: avanços e contradições na implantação da Lei nº 14.191/2021. **Revista Sinalizar**, Goiânia, v. 7, 2022. DOI: 10.5216/rs.v7.72116.

LODI, A. C. B. **Educação bilíngue para surdos e inclusão segundo a Política Nacional de Educação Especial e o Decreto nº 5.626/05**. Educ. Pesquis., v. 39, n. 1, jan./mar, 2018. São Paulo, 2013. p. 49-63.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

PEREIRA, A. D. S; NASCIMENTO, L. C. R. A inclusão dos alunos surdos e as experiências culturais dos surdos nas escolas. **XXIX Congresso de Iniciação Científica - UNICAMP**, São Paulo, p.2, 2021.

PINHEIRO, M. V. F; CAMPELLO, A. R. S. A Modalidade Bilíngue na Educação de Surdos uma interpretação da Lei que altera a LDB. **Revista Ft**, Rio de Janeiro, v.28, n. 133, 2024. DOI:10.5281/zenodo.10935818

QUADROS, R. M. **Situando as diferenças implicadas na educação de surdos: inclusão/exclusão**. In Ponto de Vista. Florianópolis, n.5, p. 81-111, 2003.

SÁ, N. R. L. **Cultura, poder e educação de surdos**. 2ª. ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

SÁ, N. R. L. de. Escolas e classes de surdos: opção político-pedagógica legítima. In: \_\_\_\_\_ (Org.) **Surdos: Qual escola?**. 22ª Edição. Manaus: Editora Valer e Edua, 2011. P. 17-59.

SANSÃO, W. V. S. CRUZ-SANTOS, A. A visualidade na educação de surdos: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Educação - UNG-Ser**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 29–35, 2021. DOI: 10.33947/1980-6469-v16n1-4328.

VASCONCELOS, C. S. **Para onde vai o professor? Resgate do professor como sujeito da transformação**. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2007.

VILELA, C. D. N. Gênese da educação de surdos em Delmiro Gouveia. Dissertação (mestrado em Educação) – Universidade Federal de Sergipe, 2016.

VILELA, C. D. N; CRUZ-SANTOS, A. Surdos que vivem no interior e a interiorização da língua de sinais: uma revisão sistemática de literatura. **Revista Educação - UNG-Ser**, [S. l.], v. 15, n. 3, p. 94–105, 2020. DOI: 10.33947/1980-6469-v15n3-4345.